

**Regulamento da
Campanha: Visite e Concorra a um par de ingressos para a final Palmeiras x Corinthians**

1) OBJETIVO:

1.1. A **MITRE VENDAS CORRETAGEM DE IMOVEIS LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 1º andar, Cerqueira César, CEP: 01418-002, inscrita no CNPJ sob o nº 21.677.690/0001-98 e **MTR-25 ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700. 5º andar, Cerqueira César, CEP: 01418-002, inscrita no CNPJ sob o nº 36.326.0700/0001-81 ("**Promotoras**"), estabelecem os termos e as condições desta Campanha, a qual o sorteio de 2 (dois) pares de ingressos para a final do Campeonato Paulista de Futebol de 2025, observadas e cumpridas as disposições deste Regulamento.

1.2. Desta forma, tal Campanha será válida apenas para os clientes que visitarem o Stand de Vendas e o Showroom das Promotoras,

1.3. Para participar, o(os) Participante(s) deverá(ão) se dirigir ao stand de vendas ou no Showroom das Promotoras localizados, respectivamente, na Rua Henrique Vasconcelos, 100 e na Rua José dos Reis , nº 297.

2) GLOSSÁRIO

2.1 Neste Regulamento,

a) Promotoras: É a **MITRE VENDAS CORRETAGEM DE IMOVEIS LTDA** e a **MTR-25 ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, acima qualificada.

b) Participante(s): qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, que esteja regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), que comparecem ao Stand de vendas e/ou no Showroom durante o período da Campanha.

c) Prêmio: 2 (dois) pares de ingressos para assistir à final do Campeonato Paulista de Futebol de 2025.

d) Prazo: o prazo dessa Campanha é de 22 de março de 2025 a 23 de março de 2025.

e) Regulamento: é o presente documento que regula a Campanha.

3) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA

3.1. Esta Campanha é realizada pelas **Promotoras**, por ato de mera e exclusiva liberalidade, razão pela qual concederá ao **Participante**, uma vez preenchidos e cumpridos os termos deste **Regulamento**, o direito de concorrer ao **Prêmio**.

3.2. Para participar da Campanha, o **Participante** deverá se cadastrar na saída do stand e informar, de forma obrigatória, os seguintes dados pessoais: nome completo (nome e

sobrenome), data de nascimento, CPF, estado, cidade, telefone celular com código de área, e-mail, aceitar os termos deste **Regulamento** e do Proteção de Dados Pessoais das **Promotoras**.

3.3. O **Participante** vencedor será selecionado aleatoriamente entre os participantes elegíveis, utilizando um sistema de sorteio das **Promotoras**.

3.4. O **Participante** vencedor será comunicado via telefone fornecidos no momento da inscrição e receberá instruções para a retirada do **Prêmio** e deverá responder no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. Caso o **Participante** não responda dentro do prazo estabelecido, o ingresso será encaminhado para o segundo sorteado, e assim sucessivamente.

3.6. Estão excluídos dessa Campanha:

a) Os **Participantes** que não concordarem com os termos e condições deste **Regulamento**, independentemente do motivo;

3.7. O **Prêmio** é pessoal, intransferível e não podem ser convertidos em dinheiro ou qualquer outro bem, tendo a **Promotoras** liberalidade de alterá-los mediante prévia comunicação;

3.8. A data do sorteio será 24 de março de 2025, podendo ser alterado pela **Promotoras**.

4) DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O **Participante**, a fim de participar desta Campanha, deverá anuir e concordar com os termos deste **Regulamento**, manifestando expressamente sua concordância quando atender o disposto no item 3.1 e 3.2., deste **Regulamento**.

4.2. O **Participante** está ciente de que, após preenchido os requisitos do presente **Regulamento**, autoriza, desde já, que seus dados cadastrais e sua imagem sejam utilizados para fins comerciais e de marketing pela **Promotoras**.

4.4. As condições da Campanha podem ser cumulativas com outras promoções realizadas pela **Promotoras**.

4.5. A **Promotoras** se reserva no direito de ampliar os benefícios e prêmios desta Campanha, a qualquer momento e independentemente de anuência dos **Participantes**, sem que isto possa gerar qualquer direito adicional.

4.6. Todas as condições e termos da presente Campanha foram definidos pela **Promotoras**, não comportando qualquer possibilidade de questionamentos e discordâncias dos **Participantes**.

4.7. As **Promotoras** reservam-se no direito de alterar qualquer item desta Campanha, bem como interrompê-la, se necessário for, sem aviso prévio.

4.8. Eventuais alterações deste **Regulamento** serão realizadas por termo escrito, em aditamento ao presente.

4.9. Eventuais dúvidas ou controvérsias originadas de reclamações dos **Participantes** com relação a essa Campanha deverão ser preliminarmente resolvidas pela **Promotoras**, responsáveis pela organização da Campanha.

4.10. O **Regulamento** estará à disposição dos interessados, por todo o período de vigência da Campanha.

4.11. Todos os dados pessoais fornecidos pelos participantes no ato de registro para a Campanha serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e serão tratados na forma da Política de Governança e Privacidade de dados, disponível no website: https://backoffice.mitrerealty.com.br/wp-content/uploads/2023/08/240723171836_cpl.pol-5_-_governanca_do_programa_de_privacidade_rev.03.pdf.

4.12. Será processada automaticamente a exclusão do **Participante**, se verificada comprovada fraude, podendo ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

4.13. A qualquer instante, a **Promotoras** poderá solicitar documentos comprobatórios do **Participante**, averiguando a veracidade das informações, excluindo-o sumariamente pela prestação de quaisquer informações falsas, não cabendo a ele qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **Promotoras** adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

4.14. A divulgação desta Campanha poderá ser realizada por meio de banners, em chamadas na home page, através de site, e-mail, cartazes, flyers, diretamente nos estabelecimentos comerciais, por meio de blitz, TVs, jornais, revistas, outdoor, mala-direta, ou através de qualquer outro meio disponível e necessário nos momentos que antecedam a realização desta Campanha ou durante a sua realização.

5) Do Foro

5.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Regulamento**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.